



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Chamada Pública n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE/CD n.º 038/2009 e n.º 026/2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro - Candiba – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.608/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito, JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 038/2009 e nº 026/2013, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para utilização na rede de ensino municipal do ano de 2019, durante o período de fevereiro a dezembro de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 29 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Candiba-BA, localizada à Praça Kennedy, nº 01, Centro.

1. OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para utilização na rede de ensino municipal do ano de 2019, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário Referencial	Total Referencial
01	Alho	kg	160	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
02	Cebola	kg	450	R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
03	Coentro moído	kg	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
04	Corante moído	kg	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
05	Abobora japonesa	kg	270	R\$ 2,10	R\$ 567,00
06	Abacaxi	unidades	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
07	Acelga	pacotes	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
08	Acerola	kg	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
09	Alface	pacotes	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
10	Banana da prata	kg	1.900	R\$ 3,65	R\$ 6.935,00
11	Batata doce	kg	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
12	Batata inglesa	kg	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

13	Beterraba	kg	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
14	Cheiro verde	pacotes	1.900	R\$ 2,00	R\$ 3.800,00
15	Cenoura	kg	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
16	Couve	pacotes	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
17	Farinha de tapioca	kg	1.400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
18	Goiaba	kg	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
19	Laranja	kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
20	Limão	kg	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
21	Maçã	kg	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
22	Mamão	kg	1.600	R\$ 2,15	R\$ 3.440,00
23	Manga	kg	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
24	Mandioca	kg	6.000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
25	Maracujá	kg	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
26	Maxixe	kg	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
27	Melancia	kg	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
28	Melão	kg	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
29	Ovos de galinha	dúzias	1.300	R\$ 5,80	R\$ 7.540,00
30	Palma forrageira	kg	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
31	Pimentão	kg	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
32	Quiabo	kg	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
33	Rapadura	kg	250	R\$ 9,65	R\$ 2.412,50
34	Rúcula	pacotes	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
35	Tomate	kg	1.300	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00
PREÇO TOTAL REFERENCIAL					R\$ 89.497,00

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 026/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 29 de janeiro de 2019, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal de Candiba, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro - Candiba – Bahia, até o dia 29 de janeiro, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº	Produto
01	Alho
02	Cebola
03	Coentro moído
04	Corante moído
05	Abobora japonesa
06	Abacaxi
07	Acelga
08	Acerola
09	Alface
10	Banana da prata
11	Batata doce
12	Batata inglesa
13	Beterraba
14	Cheiro verde
15	Cenoura
16	Couve
17	Farinha de tapioca
18	Goiaba
19	Laranja
20	Limão
21	Maçã
22	Mamão
23	Manga
24	Mandioca
25	Maracujá
26	Maxixe
27	Melancia
28	Melão
29	Ovos de galinha
30	Palma forrageira
31	Pimentão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

32	Quiabo
33	Rapadura
34	Rúcula
35	Tomate

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade Anual	Local da entrega	Periodicidade de entrega
Alho	160	Cantina Escolar	Semanal
Cebola	450	Cantina Escolar	Semanal
Coentro moído	10	Cantina Escolar	Semanal
Corante moído	100	Cantina Escolar	Semanal
Abobora japonesa	270	Cantina Escolar	Semanal
Abacaxi	1.500	Cantina Escolar	Semanal
Acelga	40	Cantina Escolar	Semanal
Acerola	500	Cantina Escolar	Semanal
Alface	50	Cantina Escolar	Semanal
Banana da prata	1.900	Cantina Escolar	Semanal
Batata doce	100	Cantina Escolar	Semanal
Batata inglesa	50	Cantina Escolar	Semanal
Beterraba	150	Cantina Escolar	Semanal
Cheiro verde	1.900	Cantina Escolar	Semanal
Cenoura	900	Cantina Escolar	Semanal
Couve	60	Cantina Escolar	Semanal
Farinha de tapioca	1.400	Cantina Escolar	Semanal
Goiaba	50	Cantina Escolar	Semanal
Laranja	100	Cantina Escolar	Semanal
Limão	600	Cantina Escolar	Semanal
Maçã	1.200	Cantina Escolar	Semanal
Mamão	1.600	Cantina Escolar	Semanal
Manga	1.500	Cantina Escolar	Semanal
Mandioca	6.000	Cantina Escolar	Semanal
Maracujá	700	Cantina Escolar	Semanal
Maxixe	40	Cantina Escolar	Semanal
Melancia	250	Cantina Escolar	Semanal
Melão	100	Cantina Escolar	Semanal
Ovos de galinha	1.300	Cantina Escolar	Semanal
Palma forrageira	20	Cantina Escolar	Semanal
Pimentão	90	Cantina Escolar	Semanal
Quiabo	10	Cantina Escolar	Semanal
Rapadura	250	Cantina Escolar	Semanal
Rúcula	40	Cantina Escolar	Semanal
Tomate	1.300	Cantina Escolar	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local:

Prefeitura Municipal de Candiba, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro - Candiba – Bahia das 08:00 às 12:00 horas.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex; e

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Candiba – BA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

RENATA NERI DOS ANJOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EUNADSON DONATO DE BARROS
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB nº 33993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO I

Modelo Proposto de Contrato de Venda

CONTRATO N.º /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Candiba - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Kennedy, Nº 01, Centro - Candiba - Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.608/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jarbas Henrique Martins Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua _____, n.º _____, em (município) inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para utilização na rede de ensino municipal do ano de 2019, verba FNDE/PNAE, ano de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019 pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e n.º 026/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Candiba- BA, ____ de ____ de 2019.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

Anexo II

Estimativa de Quantitativo e Especificação Técnica de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Produto	Especificação	Unid.	Quant.
Alho	Alho de primeira qualidade, sem partes amolecidas ou sinais de germinação. Não deverá apresentar umidade, coloração escuras, mofo, odor desagradável, dentes murchos e perfurados. Com ausência de terras e/ou sujidades. Em perfeito estado para o consumo.	kg	160
Cebola	Cebola branca, tamanho médio, de primeira qualidade, médio grau de amadurecimento, compacta e firme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações e cortes, isenta de sujidades, terras, parasitas, larvas e mofo. Ideal para o consumo. Com validade de até 03 meses sob refrigeração e de 7 a 30 dias em temperatura ambiente.	kg	450
Coentro moído	Seco, moído, livre de sujidades e material terroso e ideal para o consumo.	kg	10
Corante moído	De Uruncum, sem adição de sal, estado seco, moído, livre de sujidades e material terroso. Ideal para o consumo.	kg	100
Abóbora	Abóbora japonesa ou cabotiá, de primeira qualidade, casca lisa e limpa sem apresentar perfurações, machucados, rachaduras e mofo. Ideal para o consumo.	kg	270
Abacaxi	Tamanho médio ou grande, sem apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, rachaduras, sem partes amolecidas, livre de fertilizantes, parasitas ou larvas. Grau ideal de maturação, com as folhas da coroa verdes e erguidas. Ideal para o consumo.	unidades	1.500
Acelga	De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, folhas firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. As folhas não podem estar murchas.	pacotes	40
Acerola	Frutas in natura, sem lesões físicas ou mecânicas, sem partes amolecidas, perfurações, mofo, livre de agrotóxicos, parasitas e larvas. Grau de maturação ideal para o consumo.	kg	500
Alface	Folhas verdes, brilhantes, primeira qualidade, sem manchas, livre de parasitas, larvas e agrotóxicos. Sem danos físicos oriundos da manipulação e transporte. Ausência de sujidades.	pacotes	50
Banana da prata	Banana média, in natura, pesando entre 120 a 140 gramas cada, aroma característico, aspecto firme, sem partes moles ou machucadas. Grau de maturação	kg	1.900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

	ideal para o consumo entre cinco dias, conservado em temperatura ambiente.		
Batata doce	Branca ou roxa, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, raiz inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, sem sinais de germinação, mofo e parasita. Ideal para o consumo.	kg	100
Batata inglesa	In natura, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta, firme, sem lesões de rachaduras e cortes, com ausências de sujidades, parasitas, larvas e germinações. De colheita recente, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Ideal para o consumo.	kg	50
Beterraba	Raiz lisa, compacta e firme, sem lesões, rachadura, cortes, praga, raízes fibrosas, murchas e podres, com ausências de sujidades, parasitas, larvas e mofos. Ideal para o consumo e sem agrotóxicos.	kg	150
Cheiro verde	Com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e típica da variedade, livre de resíduos, parasitas, larvas e folhas amarelas, murchas e estragadas. Ideal para o consumo e sem agrotóxicos.	pacotes	1.900
Cenoura	De boa qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, isenta de enfermidades, mofos, material terroso e umidade externa anormal, sem partes amolecidas ou sinais de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ideal para o consumo e sem agrotóxicos.	kg	900
Couve	Tipo manteiga, folhas verde escuras, firmes, coloração e tamanho uniforme, livre de parasitas e larvas, sem folhas murchas e amarelas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Talos verde ou roxo. De boa qualidade, Ideal para o consumo e livre de agrotóxicos.	pacotes	60
Farinha de tapioca	De primeira qualidade, na cor branca, isenta de matéria terrosa, mofo e parasitas, apresente o cheiro característico, não pode estar úmida, fermentada e rançosa. Ideal para o consumo, apresentar em estado seco e seja uma farinha fina.	kg	1.400
Goiaba	De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. Ideal para o consumo.	kg	50
Laranja	Tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, casca firme e com coloração uniforme, sem partes amolecidas, livre de agrotóxicos. Grau de	kg	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

	maturação ideal para o consumo, sem ceder à pressão dos dedos quando manipuladas.		
Limão	Limão Galego fresco com 60 e 70% de maturação, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ideal para o consumo.	kg	600
Maçã	Tamanho médio, de primeira qualidade, cor viva, firme, aspecto saudável, casca lisa, sem imperfeições, perfurações e partes amolecidas, não pode apresentar murchas ou machucadas. Grau de maturação ideal para o consumo.	kg	1.200
Mamão	Formosa, de primeira qualidade, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem partes amolecidas, perfurações e mofo, cor e aroma característico.	kg	1.600
Manga	De boa qualidade, aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor característica, polpa firme e intacta, sem perfurações e lesões físicas e mecânicas, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, livre de resíduos e fertilizantes. Ideal para o consumo.	kg	1.500
Mandioca	De colheita recente, raízes medianas, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânico ou agroecológico.	kg	6.000
Maracujá	De boa qualidade, graúda, casca lisa, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas. Ideal para o consumo.	kg	700
Maxixe	Fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada (não pode estar duro), isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Ideal para o consumo.	kg	40
Melancia	Boa qualidade, estado de maturação ideal para o consumo, casca brilhante, lisa e verde, sem rachaduras e manchas escuras. Livre de agrotóxicos, parasitas, fungos e sujidades. Tamanho médio.	kg	250
Melão	Boa qualidade, cor amarela e uniforme, casca firme, não rugosa, sem partes amolecidas, sem manchas, rachaduras ou perfuração. Grau de maturação ideal para o consumo. A fruta não pode estar murcha.	kg	100
Ovos de galinha	De galinha, tamanho médio ou grande, coloração característica, isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, devem apresentar limpos, sem	dúzias	1.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

	rachaduras, acondicionados em embalagem apropriada contendo identificação do produto, fabricante, data de validade. De boa qualidade e ideal para o consumo.		
Palma forrageira	Cladódios frescos, cor verde, sem os espinhos, de colheita recente, isenta de substâncias terrosas, sujidades, pragas e corpos estranhos. Não pode estar murchas e nem duras. Ideal para o consumo humano, sem resíduos de fertilizantes e agrotóxicos.	kg	20
Pimentão	Cor verde, firme, uniforme, com o talo verde, sem partes amolecidas, ausência de sujidades, mofos, manchas. Ideal para o consumo.	kg	90
Quiabo	Cor verde intenso, sem manchas escuras, aspecto firme, não fibroso e duro, livre de sujidades e parasitas. Ideal para o consumo.	kg	10
Rapadura	Fabricada com matéria prima de qualidade, sendo de cana de açúcar, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Com embalagem apropriada contendo data de fabricação e validade. Pode ser apresentada em tabletes de 30 g ou tabletes de 01 a 1.5 kg.	kg	250
Rúcula	Folhas verde escuras, lisas, brilhantes, frescas, ausência de parasitas, fungos, mofos e sujidades, não podem estar murchas nem com folhas estragadas. Ideal para o consumo.	pacotes	40
Tomate	Com grau de maturação médio, firme, integro, sem partes amolecidas, perfurações e manchas, ausência de sujidades, mofos, e larvas. Ideal para o consumo. Sem agrotóxicos.	kg	1.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome _____ do _____ Grupo _____ Formal) _____, CNPJ nº _____, _____ DAP _____ jurídica _____ nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e DAP
Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019)

Eu, _____, CPF

nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

ANEXO VI

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal				16.CPF	
				17.DDD/Fone	
18.Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim ()		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.982.608/0001-00

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		